PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 34/GAB

Lapa, 02 de Fevereiro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 012/2017, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para repasse através de Contribuições à Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo e aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Serviço de Convivência de Idosos.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AGRADECIMENTO PRAVE
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000243 / 2017** 15/03/2017
Paulo César Fiates Furiati - Prefeito Municipal
Ofício
MARILDA 16:09:09

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI N° 012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para repasse através de Contribuições à Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo e aquisição de equipamentos e material permanente para o Serviço de Convivência de Idosos .

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social

10.06 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

08.241.0014.2054 Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa

412: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições.....	R$ 100.000,00
418: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 000 conta bancária nº 73.009-2....	R$ 120.000,00
TOTAL.....	**R$ 120.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Fevereiro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Justificamos o pedido para que possamos realizar o repasse para a Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo referente o Termo de Convênio CMDI/FMDI n° 003/2016 cujo objeto é para execução do Projeto Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, no valor total de R$ 8.645,80. O restante do valor será para futuros repasses de novos projetos para as Entidades e para o Serviço de Convivência de Idosos, uma vez que existe saldo na conta devido às doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas para abatimento de restituição do imposto de renda.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Fevereiro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal